

RESOLUÇÃO 01/2013 – CPE/UniPinhal

OBJETO: CONVÊNIOS E AFINS

Visando a melhor adequação das atividades relativas à celebração de Convênios, de qualquer ordem, de Acordos de Cooperação para efetivação de estágios e outras atividades, ainda, de Termos de Compromisso para estágios a realizar por acadêmicos do UniPinhal, fundamentando-se nas atribuições da Coordenadoria de Pesquisa e Extensão do UniPinhal - CPE/UniPinhal, no acordado em reunião, da equipe da CPE/UniPinhal, realizada em 21 de janeiro de 2013 e com aprovação da pró-reitoria do UniPinhal, resolve-se que:

1. todo e qualquer Convênio realizado pelos setores e cursos do UniPinhal, intermediados ou não pela CPE/UniPinhal, deverá ser encaminhado à referida coordenação para assinatura, cadastro e arquivo;
2. Termos de Compromisso para realização de estágios e Acordos de Cooperação, de qualquer ordem, devem obedecer aos critérios recomendados pela CPE/UniPinhal e celebrados **antes do início de qualquer atividade inerente aos mesmos. Ficam vedadas assinaturas de documentos retroativos;**
3. ficam fixadas as seguintes datas limites, ano de 2013, para análise e assinatura de documentos, de qualquer ordem: **primeiro semestre: 1 de fevereiro à 20 de junho; segundo semestre: 1 de agosto à 18 de dezembro.**
4. O presente documento torna ineficaz quaisquer outras resoluções sobre o tema.

Espírito Santo do Pinhal, 24 de janeiro de 2013.

Eng^a. Agr^a. Prof^a. Dr^a. Nilva Teresinha Teixeira
Coordenadora de Pesquisa e Extensão – UniPinhal